

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 13/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.776.936/0001-58, com sede administrativa na 29 de Dezembro, n. 70, Sala 01, Centro, Município de Rio do Campo/SC, neste ato pelo Presidente, senhor **JEAN CARLOS LEITE**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC**, a empresa **INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.647.686/0001-70, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, n. 518, Centro, Sala 01, Município de Rio do Campo/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))”

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no Regulamento Federal que dispõe que as dispensas de licitação “*Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*”, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO e INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:

Justifica-se a contratação de mão de obra para a instalação e higienização dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Rio do Campo, uma vez que com o tempo os aparelhos sem a devida manutenção acumulam ácaros e fungos nocivos à saúde. A referida contratação, através de empresa especializada, dará melhores condições de trabalho aos servidores e um ambiente agradável a população em geral que frequenta o ambiente da Casa Legislativa.

Desta forma, a contratação do serviço de higienização de aparelhos de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Rio do Campo, são importantes para garantir a qualidade do ar nas dependências internas da sede da Câmara.

Destaca-se que há a contratação é pautada na legislação que assegura a correta execução de serviços técnicos, visando garantir a segurança, saúde e bem-estar da população. Destaca-se a necessidade de profissional habilitado para a manutenção periódica do sistema de climatização, de acordo com a Lei nº 13.589/2018, Resolução nº 9/2003 da ANVISA, Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e normas técnicas da ABNT.

Assim, ao contratar o serviço de higienização dos aparelhos de ar-condicionado, a Câmara de Vereadores estará em conformidade com as exigências legais, garantindo a qualidade do ar interno, prevenindo a propagação de doenças respiratórias e proporcionando um ambiente saudável para todos os ocupantes do prédio.

Portanto, a contratação desses serviços não só atende às exigências legais impostas pelo CREA-SC, mas também é crucial para preservar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, vereadores e demais frequentadores da sede da Câmara Municipal de Rio do Campo.

Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas do valor praticado no mercado da região. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores;

- **INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.647.686/0001-70, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, n. 518, Centro, Sala 01, Município de Rio do Campo/SC, que apresentou o valor total estimado de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais):

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	TOTAL
1	04 und	Mão de obra Serviço especializado de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo “split” (parte condensadora e evaporadora) 9.000 Btus até 12.000 Btus. Parede/parede, com até 1 metro e tubulação completa, com todos os materiais necessários.	649,00	2.596,00
2	06 und	Mão de obra Serviço especializado de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo “split” (parte condensadora e evaporadora) 18.000 Btus até 27.000 Btus. Parede/parede, com até 1 metro e tubulação completa, com todos os materiais necessários.	849,00	5.094,00
3	4und	Mão de obra Serviço especializado de higienização completa de aparelhos de ar-condicionado tipo “split” (parte condensadora e evaporadora) 9.000 Btus até 12.000 Btus.	350,00	1.400,00
4	6und	Mão de obra Serviço especializado de higienização completa de aparelhos de ar-condicionado tipo “split” (parte condensadora e evaporadora) 18.000 Btus até 27.000 Btus.	450,00	2.700,00

TOTAL: R\$ 11.790,00

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS REALIZADOS NO MERCADO LOCAL, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCESSO.

4- HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
União; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- j) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRI662dceQcBjxaPJPxqyK3);
- g).
- k) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;
- m) Declaração de não possuir agente político em seu quadro societário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Serão obrigações da Contratante:

4.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

4.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

4.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

4.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

4.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

4.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

5.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Executar os serviços e entregar todo material/insumos conforme especificações do edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

6.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.8. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo.

7 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara de Vereadores de Rio do Campo, devendo a contratada possuir técnico especializado para a prestação do serviço.

7.2 - A Ordem de Entrega será apresentada no ato da solicitação do serviço;

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Casa Legislativa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A Câmara de Vereadores pagará a empresa o valor constante na tabela do Item 3.3. que será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Serviços de Instalação e Higienização de Ar-Condicionado

Dotação: 328

- Serviços de Instalação de Ar-Condicionado e Serviços de Higienização de Ar Condicionado:

333903920 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS)
--

10. VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o saldo remanescente ser prorrogado por igual período.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Rio do Campo, 13 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS LEITE
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 13/2024

ATO DECLARATÓRIO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Rio do Campo, 13 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação